

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. Oferta de desconto para candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância do CESUMAR, durante o período de 01/10/2018 a 12/03/2019, e que comprovem realização do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio há no máximo 10 anos, nos termos e condições a descritos. todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADO.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), através do Boletim do Exame de no máximo 10 anos, disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

3. DOS DESCONTOS

- 3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 3.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitas a desconto. Além do desconto, o beneficiado poderá optar pelo PAI – Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do mesmo.



3.2.1 Para o módulo 51.2019, será mantida a condição especial de descontos conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

Até 599 pontos	20% (10% de desconto + 10% de pontualidade)
De 600 a 699 pontos	25% (15% de desconto + 10% de pontualidade)
De 700 a 749 pontos	35% (25% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 750 pontos	50% (40% de desconto + 10% de pontualidade)

Para alunos que realizarem o pagamento da 1ª mensalidade no período de 18/01/2019 a 10/02/2019 poderão participar do ENEM PLUS, que oferece uma condição ainda melhor de desconto conforme a média das notas das provas do ENEM, de acordo com a tabela abaixo:

Até 599 pontos	40% (30% de desconto + 10% de pontualidade)
De 600 a 699 pontos	45% (35% de desconto + 10% de pontualidade)
De 700 a 749 pontos	50% (40% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 750 pontos	100%

A Condição Especial e o ENEM PLUS são válidos somente para alunos dos cursos de Graduação EAD (exceto cursos de modalidade híbrida); Para aplicação do desconto será considerado a média das notas de todas as provas, inclusive da redação;

- 3.2.2 Para ter direito ao benefício, o aluno deverá encaminhar o boletim do ENEM que será avaliado pelo Financeiro e posteriormente aplicará a bolsa de acordo com a nota.
- 3.2.2.1 Na análise para aplicação do desconto, será considerado a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.
- 3.2.3 O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.
- 3.2.3.1. Essa condição só é válida para ingressantes a partir do processo 53/2018.
- 3.2.4 Alunos ingressantes pelo processo seletivo ENEM que NÃO solicitarem essa condição, permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).



- 3.2.5. Alunos ingressantes por outros processos seletivos, também tem direito de solicitar essa condição. Porém, o desconto não é acumulativo. Dessa forma, se o aluno já possuir alguma bolsa, será feito uma verificação e ele ficará com a bolsa de maior percentual.
- 3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 3.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.5. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha No Alvo.
- 3.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 3.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 3.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.
- 3.9. O BENEFICIADO poderá participar dos Programas de Indicação. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.
- 3.9.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento dos Programas de Indicação (Eu Indico Aluno e Eu Indico Candidato).
- 3.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 3.11. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para os cursos híbridos.
- 3.12. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.



3.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 18 de janeiro de 2019.

Cesumar